



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

CHAMADA INTERNA PRAEC N.º 8/2023

PLANO DE APOIO À PERMANÊNCIA INDÍGENA E QUILOMBOLA

1. Do objetivo

1.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção dos discentes indígenas aldeados e moradores das comunidades quilombolas, regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da Unipampa, bem como no Curso Educação do Campo (LECampo) – Licenciatura, para acesso aos benefícios dos Programas de Alimentação Subsidiada, de Moradia Estudantil, de Apoio ao Transporte e de Auxílio-Creche, instituídos pela Resolução Consuni/Unipampa nº 84, de 30 de outubro de 2014, cuja concessão está prevista na Instrução Normativa nº 5/2021, com o objetivo de oferecer condições de permanência na Instituição **até a admissibilidade do discente no Programa Bolsa de Permanência do Ministério da Educação – PBP/MEC.**

2. Dos contempláveis

2.1. Discentes indígenas e quilombolas de cursos de graduação presencial, ingressantes através do processo seletivo específico para indígenas e quilombolas do ano letivo de 2023, Edital Nº 409/2022, processo seletivo específico para o Curso Educação do Campo (LECampo) – Licenciatura ou através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

3. Dos programas

3.1. Programa de Alimentação Subsidiada: a concessão observará a modalidade de acordo com a situação do *campus* onde o discente está matriculado.

a. Alimentação Subsidiada: nos *campi* onde estiver em funcionamento o Restaurante Universitário (RU), os beneficiários do Plano de Permanência Indígena e Quilombola (PAPIQ) poderão acessá-lo com o valor da refeição totalmente subsidiado pela Universidade.

b. Auxílio Alimentação Complementar: destina-se a contribuir com as despesas de alimentação do discente nos finais de semana nos *campi* em que há RU em funcionamento. O auxílio será mensal, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), sendo deferido de acordo com a disponibilidade orçamentária.

c. Auxílio Alimentação: destina-se a contribuir com as despesas de alimentação do discente nos *campi* em que não há RU em funcionamento. O auxílio será mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

3.1.1. À medida em que os RUs forem implementados nos *campi*, os discentes beneficiários do PAPIQ com a modalidade alimentação passarão a ter acesso às modalidades previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.1.

3.1.2. Nos *campi* em que ocorrer a interrupção do serviço do RU (salvo o período de férias), os beneficiários passarão a receber o auxílio previsto na alínea “c” do subitem 3.1.

3.2. Programa de Moradia Estudantil: O candidato que comprovar que é oriundo de município diverso ou da zona rural do município-sede do *campus* em que estiver matriculado deverá optar por uma modalidade, de acordo com a situação do *campus* onde está matriculado.

a. Auxílio-Moradia: benefício mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). O auxílio visa contribuir com as despesas decorrentes de pagamento de aluguel ou similar, de discentes cuja residência seja externa ao município de seu *campus* ou na zona rural e que necessitem fixar residência em região urbana no município onde está localizado o respectivo *campus*. Esta modalidade somente será disponibilizada para os discentes dos *campi* que não contam com o serviço de Moradia Estudantil.

a1. A concessão do **auxílio moradia** fica condicionada à comprovação de que o discente é oriundo de município diverso ou da zona rural do município-sede do *campus*, e à comprovação do pagamento de aluguel na cidade sede do *campus*.

b. Auxílio Hospedagem: será concedido aos discentes **matriculados no Curso de Licenciatura em Educação do Campo**, cuja residência seja externa ao Município de Dom Pedrito, ou residam na zona rural e que necessitem de hospedagem temporária. O auxílio financeiro para o pagamento de hospedagem durante o Tempo Universidade (TU) ocorrerá de forma proporcional aos dias letivos do TU. Esta modalidade somente será disponibilizada para os discentes que se enquadrem em uma das seguintes situações:

b1. Indisponibilidade de vaga na modalidade alojamento: no caso de indisponibilidade de vaga na modalidade alojamento da Moradia Estudantil, o discente interessado deverá solicitar ao servidor interface da moradia estudantil o formulário que atesta a indisponibilidade de vaga de alojamento (Anexo XIII), e encaminhá-lo ao Núcleo de Desenvolvimento Educacional (NuDE) junto à Declaração de Pagamento de Hospedagem (Anexo X) e ao documento comprobatório de que o discente é oriundo de município diverso ou da zona rural do município-sede do *campus* (comprovante de residência).

b2. Discentes acompanhados de familiares: discente que necessite se deslocar para Dom Pedrito com familiares (filho, cônjuge, pais e outros) para a realização das atividades do TU. Para este caso, deverá encaminhar ao NuDE documento comprobatório da necessidade de convivência (Anexo XIV), junto à Declaração de Pagamento de Hospedagem (Anexo X) e ao documento comprobatório de que o discente é oriundo de município diverso ou da zona rural do município-sede do *campus* (comprovante de residência).

c. Vaga na Moradia Estudantil: a Casa do Estudante caracteriza-se como um espaço de acolhimento e moradia, de caráter temporário e gratuito, disponibilizado aos acadêmicos maiores de 18 anos ou menores emancipados, que provenham da zona rural ou de municípios externos ao município sede do *campus*, em território nacional ou em área de Fronteira, nos *campi* onde a modalidade é oferecida.

c.1. A concessão da **vaga na moradia estudantil** fica condicionada à comprovação de que o discente é oriundo de município diverso ou da zona rural do município-sede do *campus* e à disponibilidade de vagas na moradia estudantil.

3.2.1. As modalidades do Programa de Moradia Estudantil **não** são cumulativas.

3.3. Programa de Apoio ao Transporte:

3.3.1. Programa de Apoio ao Transporte: a concessão das modalidades observará a respectiva finalidade, sendo que **não** são cumulativas.

a. Auxílio-Transporte: benefício mensal no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais). O auxílio visa contribuir com despesas de transporte até o *campus* e/ou para atividades acadêmicas regulares e será concedido aos discentes matriculados nos *Campi*.

b. Auxílio-Transporte Rural: benefício mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais). O auxílio visa contribuir com despesas de transporte até o *campus* e/ou para atividades acadêmicas regulares e será concedido aos discentes que comprovem residir na zona rural do município-sede do *campus* a que estejam vinculados e que necessitem se deslocar para frequentar as aulas.

3.4. Programa de Auxílio-Creche:

3.4.1. Auxílio-Creche: visa conceder auxílio financeiro aos estudantes de graduação presencial, oriundos da rede pública de educação e que tenham filhos em idade de zero até 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por filho.

3.4.1.1. O auxílio será repassado ao/à discente que comprove ser pai/mãe e/ou responsável legal (neste caso, comprovação por meio de termo de guarda ou termo de responsabilidade) e comprove/declare residir no mesmo endereço da criança, mediante o envio ao NuDE da Declaração de Residência Conjunta (Anexo XI) devidamente preenchida e assinada, juntamente à cópia da certidão de nascimento da criança.

3.4.1.2. O benefício será repassado até o limite de 3 (três) filhos por discente.

3.4.1.3. Se o pai e a mãe (ou o(s) responsável/eis legal/ais) forem concomitantemente discentes da Unipampa e cumprirem os requisitos para a solicitação do benefício, este será concedido a apenas um deles, preferencialmente, à mãe.

4. Das etapas do processo seletivo

4.1. Da inscrição: a inscrição compreende o preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) e o envio da documentação exigida, conforme previsto nos subitens

4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3, para o NuDE da respectiva unidade acadêmica, por *e-mail*, de acordo com os contatos constantes no Quadro 1:

<i>Campus</i>	Contato de <i>e-mail</i> - NuDE
Alegrete	nude.alegrete@unipampa.edu.br
Bagé	nude.bage@unipampa.edu.br
Caçapava do Sul	nude.cacapava@unipampa.edu.br
Dom Pedrito	nude.dompedrito@unipampa.edu.br
Itaqui	nude.itaqui@unipampa.edu.br
Jaguarão	nude.jaguarao@unipampa.edu.br
Santana do Livramento	nude.livramento@unipampa.edu.br

São Borja	nude.saoborja@unipampa.edu.br
São Gabriel	nude.saogabriel@unipampa.edu.br
Uruguaiana	nude.uruguaiana@unipampa.edu.br

4.2. Da documentação: os documentos devem ser entregues de acordo com a situação do discente.

4.2.1. Discentes indígenas ou quilombolas ingressantes em 2023 através do processo seletivo específico para indígenas e quilombolas (Edital Nº 409/2022):

I - Documento de Identificação com foto e CPF;

II - Formulário de solicitação de auxílio (Anexo I);

III - Formulário de Declaração de Cadastramento de Domicílio Bancário (Anexo XVI), com cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente ativa, de qualquer instituição bancária da qual seja o titular. **Não serão aceitas:** conta poupança, conta corrente em nome de terceiros, conta conjunta e/ou conta salário;

IV - Termo de Compromisso PAPIQ (Anexo XII);

V - Comprovante de matrícula em, no mínimo, vinte créditos semanais, ou justificativa para matrícula em menos créditos (Modelo 2), disponibilizado no site da PRAEC/Unipampa <https://sites.unipampa.edu.br/praec/modelos-de-declaracoes>;

VI - Os candidatos solicitantes do **Auxílio Moradia** deverão apresentar:

a. **COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA:** apresentar documentos que comprovem a situação de moradia do discente (na cidade sede do *campus*) e do seu grupo familiar (fora da cidade sede do *campus*), mediante entrega de cópia de conta atualizada de luz, internet, água, telefone, cartão de crédito e/ou cópia de demais correspondências bancárias em nome do discente beneficiário ou de outro componente do grupo familiar, tanto da residência na cidade de origem quanto na cidade-sede do *campus*. Caso o documento de comprovação de residência do discente não esteja em nome do beneficiário, a comprovação deve ser complementada por declaração de residência (o comprovante apresentado deve constar em nome do proprietário do imóvel e/ou de seu locador/morador); e

b. **COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL NA CIDADE SEDE DO CAMPUS:** por meio de contrato de aluguel, ou declaração original do proprietário do imóvel (locador) ou da imobiliária, no qual conste o valor pago mensalmente, conforme Anexo XV ; ou

b1. em caso de dois ou mais discentes dividirem o aluguel de imóvel: declaração de coabitação do imóvel, conforme Anexo XI, bem como cópia do contrato de aluguel ou declaração original do proprietário do imóvel (locador), conforme Anexo XV.

VII - Os candidatos solicitantes da **Vaga na Moradia Estudantil** deverão apresentar **COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA:** apresentar documentos que comprovem a situação de moradia do seu grupo familiar, referente à cidade de origem (fora da cidade sede do *campus*), mediante entrega de cópia de conta atualizada de luz, internet, água, telefone, cartão de crédito e/ou cópia de demais correspondências bancárias em nome do discente beneficiário ou de outro componente do grupo familiar.

VIII - Os candidatos solicitantes do **Auxílio Creche** deverão apresentar:

a. Certidão de nascimento ou documento contendo foto, número do RG e CPF da criança menor de 6 anos;

b. Declaração de que as crianças beneficiárias do Auxílio Creche residem no mesmo endereço do discente solicitante, Declaração de Residência Conjunta (Anexo XI) devidamente preenchida e assinada.

4.2.2. Discentes indígenas aldeados ingressantes pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou pelo processo seletivo específico para o Curso Educação do Campo (LECampo) – Licenciatura:

I - Documento de Identificação com foto e CPF;

II - Formulário de solicitação de auxílio (Anexo I);

III - Autodeclaração do candidato (Anexo II);

IV - Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (Anexo III);

V - Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), de que o discente indígena reside em comunidade indígena, ou comprovante de residência em comunidade indígena (Anexo IV);

VI - Formulário de Declaração de Cadastramento de Domicílio Bancário (Anexo XVI), com cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente ativa, de qualquer instituição bancária da qual seja o titular. **Não serão aceitas:** conta poupança, conta corrente em nome de terceiros, conta conjunta e/ou conta salário;

VII - Termo de Compromisso PAPIQ (Anexo XII);

VIII - Comprovante de matrícula em, no mínimo, vinte créditos semanais, ou justificativa para matrícula em menos créditos (Modelo 2), disponibilizado no site da PRAEC/Unipampa <https://sites.unipampa.edu.br/praec/modelos-de-declaracoes>.

IX - Os candidatos solicitantes do **Auxílio Moradia** deverão apresentar:

a. **COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA:** apresentar documentos que comprovem a situação de moradia do discente (na cidade sede do *campus*) e do seu grupo familiar (fora da cidade sede do *campus*), mediante entrega de cópia de conta atualizada de luz, internet, água, telefone, cartão de crédito e/ou cópia de demais correspondências bancárias em nome do discente beneficiário ou de outro componente do grupo familiar, tanto da residência na cidade de origem quanto na cidade-sede do *campus*. Caso o documento de comprovação de residência do discente não esteja em nome do beneficiário, a comprovação deve ser complementada por declaração de residência (o comprovante apresentado deve constar em nome do proprietário do imóvel e/ou de seu locador/morador; e

b. **COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL NA CIDADE SEDE DO CAMPUS:** por meio de contrato de aluguel, ou declaração original do proprietário do imóvel (locador), ou da imobiliária, no qual conste o valor pago mensalmente, conforme Anexo XV ; ou

b1. em caso de dois ou mais discentes dividirem o aluguel de imóvel: declaração de coabitação do imóvel, conforme Anexo XI, bem como cópia do contrato de aluguel ou declaração original do proprietário do imóvel (locador), conforme Anexo XV.

X - Os candidatos solicitantes da **Vaga na Moradia Estudantil** deverão apresentar **COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA:** apresentar documentos que comprovem a situação de moradia do seu grupo familiar, referente à cidade de origem (fora da cidade sede do *campus*), mediante entrega de cópia de conta atualizada de luz, internet, água, telefone, cartão de crédito e/ou cópia de demais correspondências bancárias em nome do discente beneficiário ou de outro componente do grupo familiar.

XI - Os candidatos solicitantes do **Auxílio Hospedagem** deverão apresentar a documentação de acordo com a sua situação individual, conforme segue:

a. Em caso de Indisponibilidade de vaga na modalidade alojamento:

- a1. Declaração de indisponibilidade de Vaga na Moradia Estudantil (Anexo XIII);
- a2. Declaração de Pagamento de Hospedagem (Anexo X); e
- a3. Documento comprobatório de que o discente é oriundo de município diverso ou da zona rural do município-sede do *campus* (comprovante de residência).

b. Discentes acompanhados de familiares:

- b1. Declaração de Necessidade de Convivência com Familiares Durante o Tempo Universidade (Anexo XIV);
- b2. Declaração de Pagamento de Hospedagem (Anexo X); e
- b3. Documento comprobatório de que o discente é oriundo de município diverso ou da zona rural do município-sede do *campus* (comprovante de residência).

XII - Os candidatos solicitantes do **Auxílio Creche** deverão apresentar:

- a. Certidão de nascimento ou documento contendo foto, número do RG e CPF da criança menor de 6 anos;
- b. Declaração de que as crianças beneficiárias do Auxílio Creche residem no mesmo endereço do discente solicitante, Declaração de Residência Conjunta (Anexo XI) devidamente preenchida e assinada.

4.2.3. Discentes quilombolas moradores de comunidades remanescentes ingressantes pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou pelo processo seletivo específico para o Curso Educação do Campo (LECampo) – Licenciatura:

I - Documento de Identificação com foto e CPF;

II - Formulário de solicitação de auxílio (Anexo I);

III - Autodeclaração do candidato (Anexo V);

IV - Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o discente quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas, ou comprovante de residência em comunidade quilombola (Anexo VI);

V - Formulário de Declaração de Cadastramento de Domicílio Bancário (Anexo XVI), com cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente ativa, de qualquer instituição bancária, da qual seja o titular. **Não serão aceitas:** conta poupança, conta corrente em nome de terceiros, conta conjunta e/ou conta salário;

VI - Termo de Compromisso PAPIQ (Anexo XII);

VII - Comprovante de matrícula em, no mínimo, vinte créditos semanais, ou justificativa para matrícula em menos créditos (Modelo 2), disponibilizado no site da PRAEC/Unipampa <https://sites.unipampa.edu.br/praec/modelos-de-declaracoes> ;

VIII - Os candidatos solicitantes do **Auxílio Moradia** deverão apresentar:

a. COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA: apresentar documentos que comprovem a situação de moradia do discente (na cidade sede do *campus*) e do seu grupo familiar (fora da cidade sede do *campus*), mediante entrega de cópia de conta atualizada de luz, internet, água, telefone, cartão de crédito e/ou cópia de demais correspondências bancárias em nome do discente beneficiário ou de outro componente do grupo familiar, tanto da residência na cidade de origem quanto na cidade-sede do *campus*. Caso o documento de comprovação de residência do discente não esteja em nome do beneficiário, a comprovação deve ser complementada por declaração de residência (o comprovante apresentado deve constar em nome do proprietário do imóvel e/ou de seu locador/morador; e

b. **COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL NA CIDADE SEDE DO CAMPUS:** por meio de contrato de aluguel ou declaração original do proprietário do imóvel (locador), ou da imobiliária, no qual conste o valor pago mensalmente, conforme Anexo XV; ou

b1. em caso de dois ou mais discentes dividirem o aluguel de imóvel: declaração de coabitação do imóvel, conforme Anexo XI, bem como cópia do contrato de aluguel ou declaração original do proprietário do imóvel (locador), conforme Anexo XV.

IX - Os candidatos solicitantes da **Vaga na Moradia Estudantil** deverão apresentar **COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA:** apresentar documentos que comprovem a situação de moradia do seu grupo familiar, referente à cidade de origem (fora da cidade sede do *campus*), mediante entrega de cópia de conta atualizada de luz, internet, água, telefone, cartão de crédito e/ou cópia de demais correspondências bancárias em nome do discente beneficiário ou de outro componente do grupo familiar.

X - Os candidatos solicitantes do **Auxílio Hospedagem** deverão apresentar a documentação de acordo com a sua situação individual, conforme segue:

a. Em caso de Indisponibilidade de vaga na modalidade alojamento:

a1. Declaração de indisponibilidade de Vaga na Moradia Estudantil (Anexo XIII);

a2. Declaração de Pagamento de Hospedagem (Anexo X); e

a3. Documento comprobatório de que o discente é oriundo de município diverso ou da zona rural do município-sede do *campus* (comprovante de residência).

b. Discentes acompanhados de familiares:

b1. Declaração de Necessidade de Convivência com Familiares Durante o Tempo Universidade (Anexo XIV);

b2. Declaração de Pagamento de Hospedagem (Anexo X); e

b3. Documento comprobatório de que o discente é oriundo de município diverso ou da zona rural do município-sede do *campus* (comprovante de residência).

XI - Os candidatos solicitantes do **Auxílio Creche** deverão apresentar:

a. Certidão de nascimento ou documento contendo foto, número do RG e CPF da criança menor de 6 anos;

b. Declaração de que as crianças beneficiárias do Auxílio Creche residem no mesmo endereço do discente solicitante, Declaração de Residência Conjunta (Anexo XI) devidamente preenchida e assinada.

4.2.4. O discente deverá encaminhar a documentação exigida nesta Chamada Interna ao NuDE do respectivo *campus*, por *e-mail* (de acordo com o Quadro 1).

4.2.5. O NuDE, após o recebimento da documentação, deverá encaminhá-la à PRAEC via processo SEI, até o dia 15 de cada mês.

4.3. Análise e homologação das inscrições: A equipe técnica da PRAEC fará as análises das inscrições e a Equipe Gestora da PRAEC fará a homologação.

4.3.1. Serão motivos de não homologação da inscrição pela Equipe Gestora da PRAEC, a documentação incompleta e/ou a incoerência nas informações apresentadas.

4.4. Dos recursos:

4.4.1. Em caso de não homologação da inscrição na etapa de seleção, o discente poderá encaminhar pedido de recurso, em formulário específico, para o *e-mail* praecrecursos@unipampa.edu.br, conforme Anexo VII.

4.4.2. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Recursos, designada pela PRAEC.

5. Do pagamento dos auxílios

5.1. A concessão dos auxílios ao Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola possui caráter temporário, com duração limitada ao tempo necessário para a admissibilidade do discente beneficiário no Programa Bolsa de Permanência – PBP/MEC.

5.2. Os contemplados com os benefícios desta Chamada farão jus ao seu recebimento, a partir da publicação do Resultado das Inscrições Homologadas, respeitados os prazos dos respectivos trâmites administrativos.

5.2.1. Para o recebimento dos auxílios no mês subsequente, o discente deverá se inscrever até o dia 15, apresentando toda a documentação exigida no item 4 desta Chamada, e ter sua inscrição homologada até o dia 20 daquele mês.

5.3. Os pagamentos, após homologação da Inscrição, deverão ser solicitados pelo servidor de referência para o atendimento das demandas dos alunos indígenas e quilombolas do respectivo *campus*, mediante ofício mensal (conforme modelo disponibilizado pela PRAEC), anexado em processo específico (SEI), informando o(s) nome(s) e matrícula(s) do(s) beneficiário(s), bem como as modalidades a que faz jus.

5.4. Os pagamentos do Auxílio Hospedagem aos discentes do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, que optarem por esta modalidade, ocorrerá no mês subsequente ao início das atividades do Tempo Universidade (Exemplo: Tempo Universidade Verão iniciado em janeiro, pagamentos realizados em fevereiro, referentes à competência 1).

5.5. Para manutenção dos benefícios do PAPIQ, os beneficiários serão avaliados ao final de cada semestre nos processos de Avaliação Acadêmica, e deverão atender aos seguintes critérios:

5.5.1. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, obtendo aprovação em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos créditos matriculados no semestre anterior.

5.5.1.1. Aqueles que não apresentarem rendimento acadêmico satisfatório no semestre avaliado deverão ser encaminhados ao Projeto de Apoio Social e Pedagógico - PASP.

5.5.2. Não apresentar reprovação por frequência em nenhuma disciplina no semestre anterior.

5.5.3. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação em, no mínimo, vinte créditos semanais, salvo quando:

a. for provável formando; ou

b. não possuir pré-requisitos para a matrícula nos componentes curriculares disponibilizados no semestre vigente; ou

c. não forem ofertados componentes curriculares em créditos suficientes para o discente completar a carga horária exigida; ou

d. em caso de discente com deficiência, dificuldade de aprendizagem, devidamente comprovadas por atestado e/ou parecer técnico, que receba atendimento pelo NInA ou NuDE.

5.5.3.1. As situações previstas nas alíneas do subitem 5.5.3 deverão ser atestadas pelo discente por meio de apresentação de declaração da coordenação do curso, (Modelo 2), disponibilizado no site da PRAEC/Unipampa <https://sites.unipampa.edu.br/praec/modelos-de-declaracoes/>.

5.5.4. Apresentar, nos prazos solicitados pelo/a assistente social e/ou servidor do NuDE, a documentação e informações necessárias para os processos de avaliações acadêmicas, sob pena de ter o pagamento dos benefícios interrompido.

5.6. O discente poderá renovar o benefício até o limite de dois semestres além da duração mínima do curso.

6. Cronograma

- 6.1. Publicação da Chamada Interna: 02/03/2023.
- 6.2. Inscrições de fluxo contínuo: até dia 15 de cada mês.
- 6.3. Homologação da inscrição: até 20 de cada mês.
- 6.3.1. As inscrições encaminhadas no período de 15 de novembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024, serão homologadas em janeiro de 2024.
- 6.4. Período de vigência para solicitação e concessão: de março de 2023 a janeiro de 2024.

7. Dos quantitativos da Chamada Interna

- 7.1. Para investimento em 2023, estão previstos recursos financeiros no valor mínimo de R\$39.852,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), no âmbito do PNAES.

8. Das disposições Finais

- 8.1. Os casos omissos nesta Chamada serão analisados e decididos por comissão designada pela PRAEC que poderá, a qualquer tempo, expedir disposições complementares ou explicativas.
- 8.2. É vedada a acumulação destes benefícios com a Bolsa PBP/MEC e com demais benefícios com a mesma finalidade.
- 8.3. A documentação entregue pelos discentes deverá ser arquivada no NuDE, para fins de auditoria(s).
- 8.4. A disponibilidade financeira para esta Chamada fica inteiramente sujeita a contingenciamentos orçamentários institucionais e/ou do Governo Federal.

Bagé, 2 de março de 2023.

Carlos Aurélio Dilli Gonçalves

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO AO PLANO DE APOIO À PERMANÊNCIA INDÍGENA E QUILOMBOLA****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome:
Matrícula:
Curso:
<i>Campus:</i>
<i>E-mail</i> institucional:
Telefone para contato:
<input type="checkbox"/> discente indígena aldeado.
<input type="checkbox"/> discente moradores das comunidades quilombolas.
Modalidades de Auxílio solicitadas:
Alimentação ()
Moradia ()
Auxílio Hospedagem ()

Vaga na Casa ()
Transporte Rural ()
Transporte ()
Creche ()

Local e Data: _____, ___/___/_____.

Assinatura do(a) discente solicitante

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO AO PLANO DE APOIO À PERMANÊNCIA INDÍGENA E QUILOMBOLA

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE INDÍGENA

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola da Unipampa, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____, resido na comunidade indígena _____, localizada no município _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na minha exclusão do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola.

Local e Data: _____, ___/___/_____.

Assinatura do(a) discente solicitante

CP, artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO AO PLANO DE APOIO À PERMANÊNCIA INDÍGENA E QUILOMBOLA

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – ESTUDANTE INDÍGENA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas do Povo Indígena, _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola da Unipampa, que o estudante _____ (nome completo), portador(a) do CPF _____, é indígena pertencente ao Povo _____.

Local e Data: _____, ____/____/____.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

CP, artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO AO PLANO DE APOIO À PERMANÊNCIA INDÍGENA E QUILOMBOLA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – ESTUDANTE INDÍGENA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas do Povo Indígena, _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola da Unipampa, que o (a) estudante _____ (nome completo), portador(a) do CPF _____, é indígena pertencente ao Povo _____, localizado no município de _____, UF _____.

Local e Data: _____, ____/____/____.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

CP, artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO AO PLANO DE APOIO À PERMANÊNCIA INDÍGENA E QUILOMBOLA

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola da Unipampa, que sou quilombola, pertencente ao Quilombo _____, e resido na comunidade quilombola _____, localizada no município _____, UF _____. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na minha exclusão do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) discente solicitante

CP, artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI**PROCESSO SELETIVO AO PLANO DE APOIO À PERMANÊNCIA INDÍGENA E QUILOMBOLA****DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – ESTUDANTE QUILOMBOLA**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo, _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola da Unipampa, que o (a) estudante _____ (nome completo), portador(a) do CPF _____, é quilombola, pertencente ao Quilombo _____, e reside ou é remanescente de comunidade quilombola, localizada no município de _____, UF _____.

Local e Data: _____, ____/____/____.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

CP, artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO AO PLANO DE APOIO À PERMANÊNCIA INDÍGENA E QUILOMBOLA

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, matrícula n.º _____, discente do Curso de _____, do *Campus* _____, da Universidade Federal do Pampa, apresento recurso junto ao Núcleo de Desenvolvimento Educacional, referente ao resultado da seleção para acesso ao Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola da Chamada Interna PRAEC n.º ____/202__.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) discente solicitante

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO AO PLANO DE APOIO À PERMANÊNCIA INDÍGENA E QUILOMBOLA

MODELO 30 - A

DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE FIXAR RESIDÊNCIA EM DOM PEDRITO

Eu, _____, acadêmico(a) do Curso de Educação do Campo – Licenciatura, do *Campus* Dom Pedrito, matrícula n.º _____, declaro para o fim específico de contemplação com a modalidade de Auxílio Moradia, que necessitei fixar residência em Dom Pedrito para cursar o Educação do Campo – Licenciatura a partir de ___/___/___ e dessa forma irei desempenhar as atividades acadêmicas referentes ao Tempo Comunidade, no município de Dom Pedrito.

OBSERVAÇÕES:

- 1) A validação desta declaração está atrelada à declaração de desempenho das atividades acadêmicas referentes ao tempo comunidade, no município de Dom Pedrito do(a) professor(a) coordenador do Curso de Educação do Campo – Licenciatura.
- 2) A fim de facilitar a entrega deste documento, o textual poderá ser copiado para o corpo do *e-mail* institucional do declarante, para envio ao Núcleo de Desenvolvimento Educacional (NuDE) do respectivo *campus*.

Local e data: _____, ___/___/_____.

Assinatura do(a) Aluno (a) Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX**PROCESSO SELETIVO AO PLANO DE APOIO À PERMANÊNCIA INDÍGENA E QUILOMBOLA****MODELO 30 - B****DECLARAÇÃO DE DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS REFERENTES AO TEMPO COMUNIDADE, NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO**

Eu, _____, professor(a) Coordenador do Curso de Educação do Campo – Licenciatura, do *Campus* Dom Pedrito, declaro para o fim específico de contemplação com a modalidade de Auxílio Moradia, que o(a) discente _____, do Curso de Educação do Campo – Licenciatura, do *Campus* Dom Pedrito, irá desempenhar as atividades acadêmicas referentes ao Tempo Comunidade, no município de Dom Pedrito.

OBSERVAÇÃO:

A fim de facilitar a entrega deste documento, o textual poderá ser copiado para o corpo do e-mail institucional do declarante, para envio ao Núcleo de Desenvolvimento Educacional do respectivo *campus*.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) Professor(a) Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO X**PROCESSO SELETIVO AO PLANO DE APOIO À PERMANÊNCIA INDÍGENA E QUILOMBOLA****MODELO 31****DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE HOSPEDAGEM**

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, proprietário/responsável pelo imóvel localizado à Rua _____, N.º _____, na cidade de Dom Pedrito, declaro, para os devidos fins, que hospedarei/hospedei no referido imóvel, o/a discente _____, matrícula _____ no período de ____/____/____ à ____/____/____, mediante o pagamento de R\$ _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) referido(a) discente dos Programas de Assistência Estudantil da Unipampa.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XI

PROCESSO SELETIVO AO PLANO DE APOIO À PERMANÊNCIA INDÍGENA E QUILOMBOLA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CONJUNTA

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado/a na cidade de _____, à rua _____, declaro, para os devidos fins, que _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ ou Certidão de Nascimento n.º _____ Livro n.º _____ e Folhas _____, reside comigo neste endereço. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade

pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do/a discente _____ dos Programas de Assistência Estudantil da Unipampa.

Local e Data: _____, ___/___/_____.

Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XII

PROCESSO SELETIVO AO PLANO DE APOIO À PERMANÊNCIA INDÍGENA E QUILOMBOLA

TERMO DE COMPROMISSO - PAPIQ

Eu _____, acadêmico do Curso de _____, Campus _____, matrícula n.º _____, estou ciente de que, para minha manutenção no Plano de Apoio À Permanência Indígena e Quilombola, devo cumprir os seguintes critérios, baseados na Resolução Consuni/Unipampa n.º 84/2014:

- 1- estar matriculado em no mínimo 20 créditos semanais, ou então, nos termos previstos na Resolução Consuni/Unipampa n.º 84/2014, apresentar justificativa assinada pelo coordenador do curso, no início do semestre letivo;
- 2- não reprovar por frequência;
- 3- ter no mínimo 60% de aproveitamento dos créditos matriculados;
- 4- não ultrapassar dois semestres além do tempo de duração mínimo do curso;

5- apresentar a documentação solicitada nos períodos de avaliação acadêmica;

6- comunicar imediatamente em caso de trancamento, integralização curricular e/ou desistência do curso de graduação, sob pena de devolução dos benefícios recebidos indevidamente.

Local e Data: _____, ___/___/____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO XIII

PROCESSO SELETIVO AO PLANO DE APOIO À PERMANÊNCIA INDÍGENA E QUILOMBOLA

DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE VAGA NA MORADIA ESTUDANTIL

Eu, _____, SIAPE _____, servidor(a) atuante como interface da moradia estudantil do Campus Dom Pedrito da UNIPAMPA, DECLARO para o fim específico de pagamento do auxílio hospedagem, dos programas de assistência estudantil desta Universidade, que o/a discente _____, do Curso de Educação no Campo licenciatura - LeCampo, matrícula _____, solicitou a vaga de alojamento na moradia estudantil, durante o tempo universidade do período letivo _____ do ano 20__.

Declaro também que esta unidade de moradia estudantil não tem vagas de alojamento disponíveis para o período solicitado.

Local e Data: _____, ___/___/____.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO XIV**PROCESSO SELETIVO AO PLANO DE APOIO À PERMANÊNCIA INDÍGENA E QUILOMBOLA****DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE CONVIVÊNCIA COM FAMILIARES DURANTE O TEMPO UNIVERSIDADE**

Eu, _____, discente do Curso de Educação no Campo licenciatura - LeCampo, matrícula _____, do Campus Dom Pedrito da UNIPAMPA, DECLARO para o fim específico de pagamento do auxílio hospedagem, do programa de assistência estudantil desta Universidade, que necessito deslocar-me para Dom Pedrito, na companhia do familiar _____ (nome do/s familiar/res), que é meu _____ (parentesco) para a realização das atividades do Tempo Universidade do período letivo _____ 20____. Pelas seguintes razões:

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XV**PROCESSO SELETIVO AO PLANO DE APOIO À PERMANÊNCIA INDÍGENA E QUILOMBOLA****DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL**

Eu, _____, (proprietário ou representante da imobiliária), portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado/a na cidade de _____, à rua _____, declaro, para os devidos fins, que alugo para _____ o imóvel de minha propriedade ou sob minha responsabilidade, situado na cidade de _____, à rua _____, desde _____, pelo valor de R\$ _____ mensais.

PARA PREENCHIMENTO EM CASO DE MORADIA COMPARTILHADA

O valor referente ao aluguel do imóvel acima descrito é dividido entre _____ (n.º) estudantes, cujos nomes e CPF estão listados a seguir:

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do/a discente _____ dos Programas de Assistência Estudantil da UNIPAMPA.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XVI**PROCESSO SELETIVO AO PLANO DE APOIO À PERMANÊNCIA INDÍGENA E QUILOMBOLA****DECLARAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO**

Eu, _____, matrícula n.º _____, declaro, para fins de cadastramento de minha **conta corrente** bancária no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal- SIAFI –, que os dados para pagamento são os especificados no quadro abaixo:

PREENCHA OS DADOS COM LETRA DE FÔRMA (MAIÚSCULAS). Ex: RUA MANUEL CARDOSO Nº34

DADOS PARA CADASTRO DO DISCENTE	
NÚMERO DO CPF:	
ENDEREÇO DO DISCENTE:	
CEP DO ENDEREÇO ACIMA:	
CIDADE E ESTADO (Ex: BAGÉ/RS):	
DADOS DE SUA CONTA CORRENTE (O DISCENTE DEVE SER O TITULAR DA CONTA)	
NOME DO BANCO (Ex: CAIXA; NU; BB; BRADESCO):	
NÚMERO DA AGÊNCIA (Ex: 0000-0):	
Nº DA CONTA CORRENTE (Ex: 000000-0):	

Caso possua outras contas correntes ativas para recebimento de bolsas/auxílios, estou ciente de que estas serão excluídas e mantida somente a informada neste formulário!

Declaro ainda informar aos setores correspondentes dos quais recebo bolsas e/ou auxílios (exemplo: PDA, PASP, PET, etc), da conta corrente aqui registrada.

Não será aceita para o cadastramento: conta poupança, conta-salário, conta conjunta ou em nome de terceiros.

Deverá fornecer junto a esta declaração cópia legível do contrato, extrato ou *print* da conta corrente informada, a qual contenha os dados: banco/nº da agência/ nº da conta corrente.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do/a Declarante



Assinado eletronicamente por **CARLOS AURELIO DILLI GONCALVES, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis e Comunitários**, em 02/03/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1067419** e o código CRC **5A5EA576**.